



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 07/2026.

Em, 21 de janeiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1609/2025 que “**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “RUA DE LAZER DA DODY” NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1609, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “RUA DE LAZER DA DODY” NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta, o Programa Municipal “Rua de Lazer da Dody”, com o objetivo de promover a ocupação saudável dos espaços públicos por meio de atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer abertas à comunidade.

Art. 2º O Programa “Rua de Lazer da Dody” tem como finalidades:

I – estimular o convívio social e o lazer familiar;

II – incentivar a prática de atividades físicas e a melhoria da qualidade de vida;

III – fomentar o uso democrático e seguro das vias e praças públicas;

IV – fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização dos espaços urbanos;

V – apoiar o desenvolvimento econômico local por meio do empreendedorismo e do turismo comunitário.

Art. 3º As ações do Programa poderão compreender o fechamento temporário de vias públicas, praças ou trechos urbanos, devidamente definidos e regulamentados pelo Poder Executivo, para uso exclusivo de pedestres, ciclistas e atividades recreativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações comunitárias, entidades esportivas, culturais e educacionais para o desenvolvimento das atividades do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os locais, horários e demais regras para o funcionamento da “Rua de Lazer da Dody”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 08 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 23/01/2026 16:05:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 16:05:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-86BTTD>